



**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

MENSAGEM Nº 046/2020.

Imbituba, 23 de julho de 2020.

Exmo. Sr.  
Antônio Clésio Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
**N E S T A**

Senhor Presidente,

Ante a ausência de Sessão Ordinária dessa Casa Legislativa neste momento, e considerando o Decreto PMI nº 143, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, que dispõe em seu Art. 20, que fica suspenso o atendimento ao público em âmbito municipal dos serviços públicos não essenciais, devendo ser implantado o teletrabalho, faz-se necessária a proposição pelo Poder Executivo de Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município, e dá outras providências, que necessita da apreciação pelos Nobres Edis, vimos solicitar a V.Exa. a convocação de Sessão Extraordinária.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEFAZ 007/2020, cópia segue em anexo.

Certos de contar com a compreensão e apoio de V.Exa, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 491 /2020.**

Anexo a mensagem 046, de 23 de julho de 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o § 2º da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A isenção prevista neste artigo deverá ser requerida pelo contribuinte, ao titular da Secretaria da Fazenda, em processo regular protocolado na Prefeitura até o dia 31 de agosto do ano anterior ao do lançamento”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2020.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito